

LEI Nº 3.330/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas das Escolinhas de Futebol, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a custear despesas da Escolinha Esporte Clube Rui Barbosa, limitado o valor do apoio em no máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo 30% para custeio de arbitragens, 30% para custeio de transporte e 40% para custeio de material esportivo.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a custear despesas da Escolinha de Futebol Prata da Casa, limitado o valor do apoio em no máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo 30% para custeio de arbitragens, 30% para custeio de transporte e 40% para custeio de material esportivo.

Art. 3º - O custeio das despesas destina-se a participação das escolinhas em competições de futebol de campo e de salão, denominadas de Campeonato Regional, Estadual de Acesso (Noligafi), Regional Aspirantes (Copa B7 Esportes), Copa Tricolor, Regional Sicredi, Estadual de Futsal, Regional Aspirantes (Copa B7 Esportes), Copa Piá de Futsal, Copa Ecológica Mercosul – Rosana SP, Taça da Amizade, Gauchão Suligaf, Sul Brasileiro em Colinas, Copa Itá em SC e Torneio Final de Integração entre as Escolinhas.

Art. 4º - O valor do custeio será pago no mês de novembro do ano em curso, para cada Escolinha.

Art. 5º - O pagamento das despesas será feito diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, aos prestadores dos serviços mencionados, mediante a apresentação de documentos fiscais hábeis.

Art. 6º - Para a cobertura das despesas geradas por esta Lei, é indicada a atividade 2.054, elemento de despesa 3.3.90.30.00.000000 – (261) e elemento de despesa 3.3.90.39.00.0000 – (263), ficando, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 17
de outubro de 2014.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração